



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 3086/2022**

**REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3547/2022**

**RELATOR: GIL MAGNO**

**Ementa:** Indica ao executivo municipal a necessidade de EDIÇÃO DE NORMA REGULAMENTANDO A LEI MUNICIPAL N.º 8.235/2021 QUE "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

Vereador Domingos Protetor Indica ao executivo municipal a necessidade de EDIÇÃO DE NORMA REGULAMENTANDO A LEI MUNICIPAL N.º 8.235/2021 QUE "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JUSTIFICATIVA**

Esta Indicação Legislativa tem como objetivo sinalizar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de edição de norma regulamentando a Lei Municipal n.º 8.235/2021 que "dispõe sobre a autorização do transporte de animais domésticos no sistema de transporte público do Município de Petrópolis e dá outras providências".

Neste sentido, cumpre observar que, recentemente, em 17/11/2021, esta Casa de Leis, teve a oportunidade de aprovar o Projeto de Lei n.º 5831/2021, de autoria do Vereador Domingos Protetor, que foi devidamente sancionado pelo Prefeito Municipal (Lei Municipal n.º 8.235/2021), que "dispõe sobre a autorização do transporte de animais domésticos no sistema de transporte público do Município de Petrópolis e dá outras providências".

Entretanto, muito embora a presente Lei já esteja em vigor, não se tem notícias acerca de nenhum decreto, que tenha sido expedido pelo Prefeito, regulamentando o supracitado Diploma Legal Municipal.

Sabe-se que são inúmeras as pessoas que, por não possuírem condições financeiras para a contratação de transporte particular, precisam transportar seus animais domésticos no sistema público de transporte coletivo deste Município, o que, muitas vezes, se torna impossível, devido à restrição imposta por seus motoristas.

Nesta direção, é imprescindível que o Poder Executivo Municipal regulamente a mencionada Lei para o seu fiel cumprimento.

Desta forma, com a presente Indicação Legislativa, pretende-se que o Poder Público, através de seus órgãos competentes, possa cumprir com o mandamento constitucional (art. 225, CF) de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto e considerando a importância da matéria para a sociedade petropolitana, bem como para o bem-estar de nossos animais, peço o apoio dos ilustres pares para aprovação da presente Indicação Legislativa que é de relevante interesse público e social.

Página: 1

## II – DO PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão Permanente de **Transporte Público e Mobilidade Urbana**, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa em plenário.

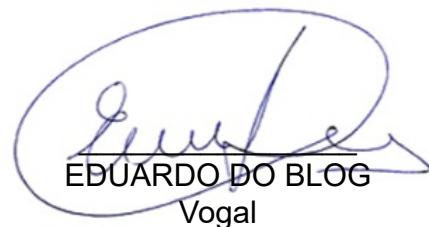
Sala das Comissões em 22 de Novembro de 2022



JÚNIOR CORUJA  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente



EDUARDO DO BLOG  
Vogal